



REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 2.364-B DE 2021

Institui a campanha Março Borgonha, com o objetivo de prevenir e conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce do mieloma múltiplo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha Março Borgonha, com o objetivo de realizar ações de prevenção e conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce do mieloma múltiplo.

Art. 2º A campanha ocorrerá anualmente no mês de março, durante o qual, a critério das instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS), em cooperação com entidades civis, conselhos e associações profissionais e instituições de ensino serão realizadas ações de esclarecimento sobre os sintomas do mieloma múltiplo em todas as suas fases, prognóstico e tratamento, bem como de divulgação dos serviços de atenção à saúde de referência para o cuidado dos pacientes com essa enfermidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2023.

Deputada FLÁVIA MORAIS  
Relatora

LexEdit

